

1668/98

LEI Nº 3.269, de Acrescenta parágrafo 3º, ao artigo
30 de SETEMBRO de 1998 1º da Lei Municipal nº 3.098, de
16 de junho de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

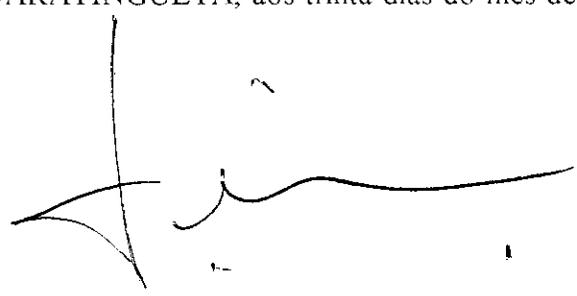
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

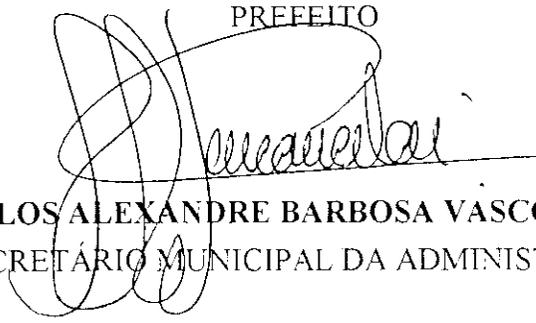
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.098, de 16 de junho de 1996, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º - O benefício previsto neste artigo restringe-se aos imóveis utilizados para as finalidades essenciais das entidades”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de setembro de 1998.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.